



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
CNPJ 08.882.862/0001-05  
Rua Jose Ferreira n° 05, Centro São José do Bonfim-PB

PORTARIA MUNICIPAL Nº 14/2025.

INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:  
PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E  
EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM,  
DESIGNANDO SUA COMPOSIÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LOCAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 6º inciso L e artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/21,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de SÃO JOSÉ DO BONFIM, a Comissão de Contratação, que conforme art. 6º, L da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/21) compreende o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º. A Comissão de contratação criada no art. 1º desta Lei será composta pelo agente de contratação - pessoa designada pelo Prefeito Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. Nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, além do agente de contratação, conforme descrito no artigo anterior desta Lei, fica criada a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação, nas licitações municipais, sendo que cada membro responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe. § 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão. § 2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos tratadas na Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º. Em atendimento ao que determina o art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), nas licitações em que a modalidade se der por meio de Pregão, o agente responsável pela condução do certame será realizado pelo pregoeiro.

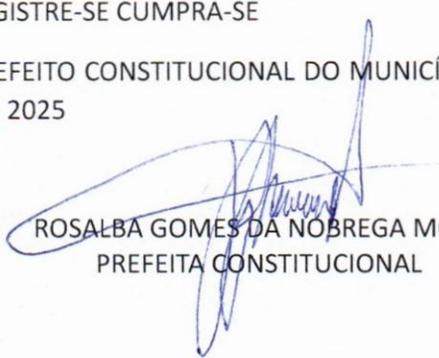
Art. 5º. Para compor a Comissão de Contratação do Município de São José do Bonfim, ficam nomeados as seguintes pessoas:

FUNÇÃO	PESSOAS NOMEADAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	JOSEILDO ALVES MONTEIRO
PREGOEIRO	JOSEILDO ALVES MONTEIRO
EQUIPE DE APOIO	MARIA JAQUELINE AIRES DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO	GUILERME BOMFIM COSTA
SUPLENTE – AGENTE DE CONTRATAÇÃO	ERVANDIO OLIVEIRA DA SILVA
SUPLENTE - EQUIPE DE APOIO	LUCIANO LUCENA DOS SANTOS
SUPLENTE DO PREGOEIRO	ERVANDIO OLIVEIRA DA SILVA

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM –  
PB, EM 02 DE JANEIRO DE 2025



ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA  
PREFEITA CONSTITUCIONAL